



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIAL**

PARECER DO CONTROLE INTERNO CONT. 001/2026-SEURB/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do Processo Administrativo 1Doc nº 11.410/2025, referente ao CONTRATO Nº 001/2026, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, inscrita no CNPJ/MF nº 28.978.683/0001-75 e a empresa SERVICE BRASIL LTDA, inscrita sob o CNPJ Nº 46.612.848/0001-72, mediante contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 74, inciso V da Lei de Licitações nº 14.133/2021. O presente contrato tem por objeto a locação de galpão de triagem de materiais recicláveis, destinado ao recebimento, separação, prensagem e armazenamento de resíduos sólidos recicláveis, provenientes da coleta seletiva em Ananindeua/PA. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (DOZE) meses, contado a partir da data de assinatura. O valor total estimado deste contrato é de R\$ 384.000,00 (trezentos e oitenta e quatro mil reais)

Com base na Lei de Licitações nº 14.133/2021 e demais instrumentos legais correlatos, declaramos que o referido processo se encontra:

(X) Revestido integralmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o referido processo encontra-se revestido das formalidades legais, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Ananindeua – SEURB, podendo a Administração Pública dar sequência aos procedimentos cabíveis e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual.

À ordenadora para deliberação ulterior.

Ananindeua/PA, 27 de janeiro de 2025.

Edgar Augusto Damasceno Caxias – CGM/PMA